

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

Prefeitura Municipal de Antonio João


PROJETO DE LEI Nº 25/67 DE 13 DE ABRIL DE 1.967.

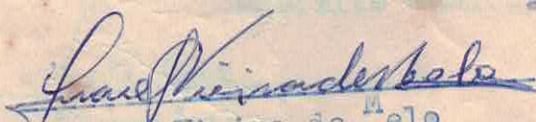
~~PROJETO DE LEI Nº 25/67~~ LEI Nº 25/67

De 13 de abril de 1.967.


- Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dar inicio na construção da 2ª Escola Primária na Sede do Distrito de Campestre, neste Município de Antonio João,
- Artigo 2º - A referida Escola será construída em terreno da Fazenda Municipal com as seguintes confrontações: Quadra nº 5, lotes nº 1 e 5, ao Norte com Av. B, ao Sul com lote nº 2 de Eloy Benite ao Oeste com o lote nº 6 de Mariano Benite, ao Leste com Av. nº 1.
- Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a dar andamento imediatamente por meio de administração direta a referida construção mediante contrato de compromisso, para com o construtor, de do referido prédio.
- Artigo 4º - A referida Escola Primária na sede do Distrito de Campestre a ser construída levará em homenagem o nome de Escola Municipal Dep. Dr. Rachid Saldanha Derzi.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 1.967.


Neres Barbosa Prestes
Prefeito Municipal


Juarez Vieira de Melo
Secretário.

VISTO


Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.